LEI Nº. 1.322/03

ALTERA DISPOSITIVOS DDA LEI MUNICIPAL Nº. 1.284/02 DE 15 DE MAIO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados os artigos 1º. e 4º. da Lei Municipal nº. 1.284/02 de 15 de maio de 2.002, que passam ter a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica autorizado a conceder **BOLSA DE ESTUDOS** no valor de até 100% (cem por cento) do vencimento de 20 (vinte) horas semanais, para servidores municipais ocupantes do cargo de Professor efetivo, estável ou contratado m caráter temporário que atuam na área de Educação Infantil e aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, que estiverem freqüentando curso superior na área do magistério.

§ Único – Somente farão jus do benefício de que trata o presente artigo o servidor que tiver freqüência de 100% (cem por cento) na sua respectiva função, exceto em caso de internamento hospitalar e por motivo grave.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2.003.

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 14 de abril de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 14 de abril de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.